



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.532, DE 10 DE JULHO DE 2025

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS
EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 43
DA LEI Nº 5.773, DE 20 DE MAIO DE
2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73
combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 12 (doze) meses, as exigências impostas pelo
artigo 43 da Lei nº 5.773, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.

Vilhena, 10 de julho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

